

## **Artigo 174.º – Âmbito Geral**

1. Para além da sua natureza inclusiva, a Escola Pública deve também incentivar o mérito. Neste sentido, o Agrupamento implementa, de acordo com o espírito da legislação em vigor, medidas incentivadoras sob a forma de “Quadros de Valor” e “Quadros de Excelência”.
2. O Quadro de Valor reconhece os alunos que:
  - revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades;
  - desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício social, comunitário ou de expressão de responsabilidade e solidariedade no seio da comunidade educativa;
  - se destacam em atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente em iniciativas nas quais representam, com distinção, o Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos.

O seu objetivo é reconhecer o desempenho meritório de alunos que, de modo extraordinário e notório, revelem atitudes de cidadania responsável, testemunhadas por diferentes elementos da comunidade escolar, servindo de exemplo e inspiração para os restantes estudantes.

Este quadro valoriza os alunos que contribuíram exemplarmente em atividades extracurriculares, nas seguintes categorias: superação pessoal, desportiva, artística, científica/tecnológica, literária e de solidariedade/voluntariado.

3. O Quadro de Valor é organizado por anos de escolaridade e divulgado no final do 2.º semestre, incluindo o nome, turma, ano e o motivo da distinção.
4. O Quadro de Excelência distingue os alunos do 4.º, 6.º e 9.º anos, bem como os do Ensino Secundário Regular e dos Cursos Profissionais, que, individual ou coletivamente, obtenham excelentes resultados escolares na avaliação sumativa interna do 2.º semestre dos anos letivos acima referidos.

## **Artigo 175.º – Acesso aos Quadros de Valor e de Excelência**

### **1. Quadro de Valor**

- 1.1. Podem aceder ao Quadro de Valor anual todos os alunos propostos, de forma devidamente fundamentada e/ou documentada, pelos respetivos Conselhos de Turma, Conselhos de Docentes ou Professores Titulares, conforme ata da reunião de final de ano letivo. As propostas são avaliadas por uma Comissão Consultiva e, caso não estejam adequadamente justificadas, não serão consideradas.
- 1.2. As propostas ao Quadro de Valor são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

### 1.2.1. Critérios Gerais de Acesso ao Quadro de Valor

Para aceder ao Quadro de Valor, o aluno deve cumprir **quatro critérios**, sendo que **três deles devem, obrigatoriamente, pertencer à Área 3**:

#### Área 1 – Comportamento e Valores

- Demonstra, de forma contínua, atitudes de ajuda e solidariedade para com os colegas, tanto no apoio ao estudo como nas interações sociais e atividades da turma;
- Contribui ativamente para a criação de um bom ambiente na turma, promovendo a cooperação, o respeito mútuo e a inclusão.

#### Área 2 – Participação e Envolvimento

- Participa com empenho em atividades de carácter solidário ou humanitário, no contexto escolar ou na comunidade;
- Distingue-se na representação do Agrupamento/Escola em concursos, provas académicas, eventos culturais ou no âmbito do Desporto Escolar.

#### Área 3 – Disciplina e Responsabilidade (obrigatória)

- Apresenta assiduidade e pontualidade exemplares, sem faltas ou atrasos injustificados e dentro dos limites legais;
- Comportamento exemplar, conforme avaliação do Conselho de Turma, demonstrando respeito pelas normas e valores da escola;
- Não regista qualquer infração disciplinar nem foi sujeito a medidas disciplinares ao longo do ano letivo.

### 1.2.2. Critérios Específicos por Categorias

Participação reconhecida ou premiada em projetos ou concursos de âmbito regional, nacional ou internacional, nas áreas:

- Literária
- Artística
- Científica/Tecnológica
- Desportiva

Para todas as áreas supracitadas são consideradas as **atividades individuais ou coletivas**, sujeitas à obtenção de uma classificação relevante<sup>1</sup>.

- Solidariedade/Voluntariado: Desenvolvimento de ações exemplares de claro benefício social ou comunitário, dentro ou fora da escola, nomeadamente no âmbito da solidariedade social, do voluntariado ou da participação cívica, com carácter contínuo.

---

<sup>1</sup> A relevância é aferida tendo em consideração a especificidade dos projetos ou concursos.

## 2. Quadro de Excelência

2.1. Para efeitos de atribuição do Quadro de Excelência, considera-se apenas a avaliação interna.

### 2.1.1. Critérios de Acesso (Candidatura Individual)

O(a) aluno(a) deverá cumprir **cumulativamente** os seguintes critérios:

#### 1. Desempenho Académico

- **4.º ano:** Menção qualitativa de **Muito Bom** na maioria das disciplinas com avaliação formal, incluindo obrigatoriamente **Português e Matemática**;
- **6.º e 9.º anos:** Média global da classificação interna igual ou superior a **4,50**, sem classificações inferiores a **3**;
- **12.º ano (Ensino Regular):** Classificação final igual ou superior a **17,50 valores** em todas as disciplinas do plano de estudos;
- **12.º ano (Ensino Profissional):** Média global do Resultado Final das Disciplinas do Curso (RFDC) igual ou superior a **17,50 valores**, sem classificações inferiores a **14**, nem módulos/UFCD em atraso.

#### 2. Assiduidade e Pontualidade

- **Apresenta** assiduidade e pontualidade exemplares, sem faltas ou atrasos injustificados, nos limites legais.

#### 3. Comportamento e Conduta

- **Comportamento exemplar reconhecido pelo Conselho de Turma**;
- **Ausência de infrações** ou medidas disciplinares ao longo do ano letivo.

### 2.1.2. Critérios de Acesso (Candidatura Coletiva – Grupo/Turma)

#### 1. Ensino Básico – 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

- Todos os alunos devem transitar de ano, sem classificações inferiores a **Suficiente** ou **nível 3** (pleno sucesso);
- A média global da turma deve ser:
  - "Bom" no 1.º Ciclo;
  - Igual ou superior a **4,0** (arredondada às unidades) nos 2.º e 3.º Ciclos;
- Comportamento global classificado de "**Muito Bom**", sem qualquer participação disciplinar.

#### 2. Ensino Secundário – Ensino Regular

- Todos os alunos devem transitar de ano, sem classificações inferiores a **10 valores**;
- A média global da turma deve ser igual ou superior a **14,00 valores**;
- Comportamento global de "**Muito Bom**", sem registo de participações disciplinares.

### 3. Ensino Secundário – Cursos Profissionais

- Todos os alunos devem concluir todos os módulos das disciplinas do ano letivo;
- Média final da turma igual ou superior a 14,00 valores, calculada pela média aritmética simples dos módulos;
- Comportamento global de "**Muito Bom**", sem qualquer participação disciplinar.

#### **Artigo 176.º – Comissão Consultiva**

1. A Comissão Consultiva é composta por três membros do Conselho Pedagógico, eleitos entre os seus pares, sendo responsável pela análise de todas as propostas apresentadas.
2. Compete à Comissão Consultiva analisar, caso a caso, as proposituras ao Quadro de Valor e emitir o respetivo parecer, o qual deverá ser apresentado na última reunião do Conselho Pedagógico de cada ano letivo.

#### **Artigo 177.º – Distinção**

1. Aos alunos que reúnam os requisitos para integrarem os Quadros de Valor e de Excelência será entregue um diploma, assinado pela Diretora, sendo arquivada uma cópia no respetivo processo individual. Será ainda facultada a possibilidade de obtenção de uma carta de recomendação, emitida por professores, coordenadores ou pela Diretora, que conheçam de forma próxima o percurso académico, o comportamento e as qualidades pessoais do aluno.
2. A aceitação desta distinção implica a autorização para que a escola utilize os direitos de imagem dos alunos premiados, exclusivamente para fins pedagógicos e de divulgação do Agrupamento.
3. Os nomes dos alunos distinguidos constarão de um Quadro de Honra, a afixar em locais de destaque nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento.
4. Com a publicação dos novos Quadros de Valor e de Excelência, os anteriores serão automaticamente substituídos.

#### **Nota Final:**

Estes artigos depois de aprovados pelo Conselho Geral revogam e substituem os artigos 174, 175 e 176, da Subsecção V – Quadros de Valor e Excelência do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos.

**Aprovado em Reunião de Conselho Geral de 3 de dezembro de 2025**